

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 438/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguaçu, São João e Sulina, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os Termos de Convênios firmados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguaçu, São João e Sulina, com a finalidade de qualificar o acesso à rede de urgência/emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) em especialidades;

**CONSIDERANDO** que os Termos de Convênios dispõem que o Município de Chopinzinho, como gestor e responsável pelo Sistema Único de Saúde em âmbito local, deverá instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Convênios celebrados entre o Município de Chopinzinho e os Municípios de Saudade do Iguaçu, São João e Sulina, destinados à qualificação do acesso à urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 Horas) em especialidades.

**Art. 2º** Compete a Comissão de Acompanhamento e Avaliação definir, sem prejuízo de outras atribuições previstas nos Termos de Convênios e Contrato nº 444/2019, celebrado entre o Município de Chopinzinho e Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, o cronograma de execução do prestador de serviço, com relação as melhorias, contratações, capacitações, aquisições, reformas, adequações e manutenções que deverão ser realizadas, sem qualquer ônus, encargos ou despesas adicionais aos municípios participantes e aos usuários do SUS, no prazo definido pela Comissão.

**Art. 3º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sendo:

**I** – representante do Município de Chopinzinho – Itatiana Campigotto Dalla Costa;

**II** – representante do Município de Saudade do Iguaçu – Jean Ricardo Dorsi;

**III** – representante do Município de São João – Regiane Marcia Dierings;

**IV** - representante do Município de Sulina – Marinez da Rosa Restello;

**V** – a 7ª Regional de Saúde, como ente do HOSPSUS, poderá designar um membro para compor a Comissão, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho.

**Art. 4º** Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho deverá enviar cópia deste ato aos demais municípios, para fins de ciência e adoção das medidas cabíveis à sua execução.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Cod344094